

EDITAL Nº 001/2025**PROGRAMA PLURAL – EMPREENDER PARA TRANSFORMAR - SEBRAE/ES**

SEBRAE/ES – CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS, QUE ATUAM COM FORMAÇÃO PROFISSIONAL, EMPREENDEDORISMO, GERAÇÃO DE RENDA DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA E/OU RESIDENTES DE COMUNIDADES DE BAIXA RENDA PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES EM PARCERIA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SEBRAE/ES, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 27.364.462/0001-44, localizado na Rua Belmiro Rodrigues da Silva, nº 170, Bairro Enseada do Sua, Vitória/ES, por intermédio de sua Gerência de Relações Institucionais, torna público o presente Edital, que dispõe sobre os critérios de inscrição, classificação e seleção de instituições sem fins lucrativos para participação do Programa PLURAL, PROJETO EMPREENDER PARA TRANSFORMAR.

1. APRESENTAÇÃO

O SEBRAE/ES existe para incentivar o empreendedorismo e auxiliar quem está nessa jornada oferecendo programas de capacitação, estímulo à competitividade, sustentabilidade, além de trabalhar para proporcionar um ambiente que fortaleça os pequenos negócios.

O SEBRAE/ES acredita que empreender é para todos e está ao lado de cada empreendedor que se esforça e faz acontecer, porque sabe que para construir um país mais forte é preciso trabalhar junto.

Acreditamos que o empreendedorismo é um agente transformador da sociedade!

Nos comprometemos em capacitar empreendedores na sua jornada, nos dedicamos a apoiar todos que sonham em abrir o seu negócio e contribuir na gestão daqueles que já possuem a sua empresa. E, defendemos os interesses dos pequenos negócios junto ao poder público, para que o empreendedor possa prosperar de forma justa.

Com o propósito de potencializar nossas iniciativas no âmbito do empreendedorismo social, o SEBRAE/ES desenvolve o Programa Plural, que tem como finalidade promover a transformação social ao ampliar oportunidades para diversas lideranças e grupos em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Isso inclui mulheres, indígenas, negros, quilombolas, pessoas com deficiência, a comunidade LGBTQIAPN+ e pessoas com mais de 60 anos.

O Programa tem como objetivo principal capacitar empreendedores que atuam em regiões socioeconomicamente vulneráveis, aprimorando a gestão de seus negócios e facilitando o acesso aos produtos e serviços que o SEBRAE/ES oferece. Além disso, o programa busca impulsionar novos empreendimentos e fortalecer aqueles que já estão em operação, utilizando o conhecimento e o fomento ao empreendedorismo como ferramentas fundamentais para essa transformação.

Ao fomentar a igualdade de oportunidades, a diversidade e a inclusão, o Programa se compromete a construir um ambiente de acolhimento e pluralidade.

Com o propósito de gerar impactos positivos nas comunidades atendidas, o Programa oferece suporte para:

- Desenvolver comportamentos e habilidades empreendedoras.
- Transformar potencial e vocação em negócios.
- Promover qualificação profissional.
- Aperfeiçoar a gestão empresarial dos negócios já existentes.

Por meio do Programa Plural, o SEBRAE/ES reafirma o compromisso de transformar realidades por meio do empreendedorismo, fortalecendo negócios, gerando impacto social e promovendo um futuro mais justo, diverso e inclusivo.

2. OBJETO

A presente chamada pública tem como objeto a seleção de instituições sem fins lucrativos que realizem ações nas áreas de formação profissional, empreendedorismo e geração de renda com foco em pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica e/ou residentes de comunidades de baixa renda no Estado do Espírito Santo.

O SEBRAE/ES, em parceria com as instituições selecionadas, promoverá o desenvolvimento de atividades de capacitação e promoção do desenvolvimento da população atendida, que acessará os produtos e serviços que o SEBRAE/ES oferece.

3. PÚBLICO-ALVO

O público-alvo da presente chamada pública é composto por Organizações Sociais, sem fins lucrativos, legalmente constituídas no Estado do Espírito Santo, que atuam com o desenvolvimento de comunidades, empreendedorismo, gestão comunitária e inclusão social. A instituição deverá apoiar pessoas que empreendam ou que desejam empreender em suas comunidades de origem.

Serão selecionadas, preferencialmente, instituições que trabalham com inclusão socioprodutiva e atendam a grupos, como afrodescendentes, indígenas, quilombolas, mulheres, empreendedores da população LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência e/ou pessoas acima de 60 anos.

É público deste edital tanto a instituição, quanto a comunidade atendida pela organização.

Para os fins deste edital de seleção, adotamos as seguintes definições:

a) **Instituição:** Compreende pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecidas por iniciativas privadas para fornecer serviços sociais que não são exclusivos do Estado. Isso pode incluir Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), bem como outras entidades do terceiro setor, como entidades beneficentes, institutos, fundações e associações.

b) **Comunidade:** Refere-se a um grupo de indivíduos, atendidos pela Instituição, que compartilham uma cultura e história comuns, e que residem na mesma localidade, onde

predominam desafios sociais e financeiros, muitas vezes enfrentando carências nas necessidades básicas de infraestrutura.

As instituições a serem selecionadas deverão atuar, preferencialmente, nas seguintes áreas:

1. Formação profissional e capacitação: oferecer à comunidade programas que desenvolvam habilidades técnicas e/ou empreendedoras, visando a geração de emprego e renda.

2. Fomento ao empreendedorismo: atender potenciais empreendedores da comunidade, especialmente aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3. Apoio à população vulnerável: possuir iniciativas direcionadas a ajudar pessoas que vivem em áreas de baixa renda no Estado do Espírito Santo, proporcionando suporte e recursos para melhorar suas condições de vida.

4. DURAÇÃO

As instituições selecionadas serão atendidas pelo Programa Plural pelo período de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Termo de Adesão.

Havendo interesse entre as partes, caso as soluções contratadas não tiverem sido aplicadas dentro do cronograma programado, o prazo da parceria poderá ser prorrogável por mais 06 (seis) meses.

5. SOLUÇÕES SEBRAE/ES

O SEBRAE/ES irá oferecer serviços de capacitação, com o propósito de aceleração e promoção do desenvolvimento empreendedor das comunidades, de acordo com o perfil de cada um dos territórios selecionados. Serão beneficiados:

5.1 – Instituição – As organizações sociais receberão qualificação técnica, consultoria e treinamento institucional em gestão de organização do terceiro setor, incluindo temas como: gestão de projetos, formação de redes, agenda de desenvolvimento, finanças e/ou comunicação e marketing.

5.2 - Comunidade – os empreendedores da comunidade receberão capacitação composta por soluções do SEBRAE/ES de temas como: empreendedorismo, liderança, gestão de negócios, finanças, comunicação, marketing e vendas.

As soluções disponibilizadas pelo SEBRAE/ES para este edital encontram-se descritas no Anexo I.

6 - INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS E RESPONSABILIDADES

- 6.1 - Estão aptas a participar do presente processo seletivo, pessoas jurídicas, instituídas como OS – Organizações Sociais, bem como outras entidades do terceiro setor, como entidades beneficentes, institutos, fundações e associações.
- 6.2 - Todas as instituições devem ser sem fins lucrativos.
- 6.3 - A instituição precisa ter atuação com o público-alvo de pessoas residentes em regiões de vulnerabilidade socioeconômica e/ou pessoas de situação de risco social.
- 6.4 - A instituição deverá atuar, preferencialmente, com projetos de geração de renda, qualificação profissional ou inserção no mercado de trabalho, não sendo aceitas instituições esportivas e outros fins.
- 6.5 - É vedada a participação de instituições que:
- a) Sejam constituídas como cooperativa, sociedade empresária, microempreendedor individual- MEI, empresários individuais, Eireli ou SLU (Sociedade Limitada Unipessoal);
 - b) Estejam inadimplentes com o SEBRAE/ES ou estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o Sistema Sebrae, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

7 - INSCRIÇÃO

- 7.1 - A inscrição será gratuita e deverá ser efetuada até 09 de maio de 2025. Cada instituição poderá participar com uma única inscrição por meio do formulário através do link: <https://forms.office.com/r/YaMfbQrW8Q>
- 7.2 - A conformidade das informações encaminhadas no ato do preenchimento do formulário de inscrição será avaliada e, caso haja inconsistência, a instituição candidata será automaticamente eliminada do processo de seleção.
- 7.3 - O SEBRAE/ES reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, a comprovação do atendimento dos critérios previsto no item 8 deste Edital ou demais informações em caso de possível inconsistência no preenchimento do formulário.

8 – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E SELEÇÃO

- 8.1 - A pontuação será obtida pelo somatório de notas conforme os critérios estabelecidos pelo SEBRAE/ES no quadro a seguir.

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
1 - Experiência da Organização	Tempo de atuação e/ou histórico de projetos voltados para populações vulneráveis.	30
2 - Capacidade Técnica	Qualificação da equipe técnica e experiência em gestão de projetos sociais.	10
3 - Histórico de atuação com empreendedorismo na comunidade	Qualidade e inovação da proposta para atender à população vulnerável.	20
4 - Parcerias e Redes de Apoio	Colaborações com outras instituições públicas e privadas para ampliar o impacto no território atendido.	10
5 - Inclusão e Diversidade	Estratégias para promover inclusão social e diversidade nos atendimentos, em especial com população de afro empreendedores, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência (PcD), mulheres em situação de vulnerabilidade, pessoas com capacidade empreendedora acima de 60 anos e população LGBTQIAPN+.	30
Total de pontos possíveis		100

8.2 - IMPORTANTE:

Caso seja necessário envio de comprovação do atendimento aos critérios previstos e/ou demais informações, em caso de possível inconsistência no preenchimento do formulário, a entidade deverá:

8.2.1 - Encaminhar os documentos solicitados para o e-mail institucional@es.sebrae.com.br com título: “Edital PROGRAMA PLURAL – EMPREENDER PARA TRANSFORMAR e o nome da instituição concorrente”.

8.2.2 - Neste mesmo e-mail todas as comprovações deverão estar anexadas com a numeração do item proposto na planilha de avaliação, conforme item 8.1.

8.2.3 - Caso o conjunto de materiais comprobatórios excedam a capacidade do e-mail, a Organização Social deverá encaminhar por e-mail um link com a identificação da entidade, incluindo toda a documentação comprobatória para análise e efetivação da pontuação.

8.2.4 - As comprovações serão utilizadas como uma estratégia de ampliar a visibilidade institucional da Organização Social, e garantir maior clareza e transparência de suas narrativas apresentadas no processo de inscrição. Todavia, não são desclassificadoras, mas poderão ser solicitadas conforme parágrafo acima.

9 – CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
1 - Divulgação do edital	a partir de 14/04/25
2 - Prazo para inscrição	14/04 a 10/06/25
3 – Avaliação da Banca Examinadora	11 a 13/06/25
4 - Divulgação das instituições selecionadas para entrevista	16/06/25
5 – Entrevistas	17 e 20/06/25
6 – Divulgação do Resultado	23/06/25
7 - Análise de recursos	24 a 26/06/25
8 - Resultado dos recursos e listagem final dos aprovados	27/06/25
9 – Assinatura do Termo de Adesão e reunião com as Instituições selecionadas	01/07/25
10 - Execução do Programa (aplicação das soluções do SEBRAE/ES e trilhas para aceleração junto às Organizações Sociais selecionadas e aos empreendedores e população atendida pelas Instituições)	02/07/25 a 01/07/26
11 - Finalização do Projeto e avaliação	31/07/26

10 – DAS VAGAS

O SEBRAE/ES selecionará até 10 (dez) instituições para participação do **Edital PROGRAMA PLURAL – EMPREENDER PARA TRANSFORMAR**, conforme as necessidades e demandas previstas no escopo do programa.

11 – OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/ES

11.1 - Validar o cronograma de ações a serem realizados em parceria com a instituição selecionada.

11.2 - Promover a realização de 01 (uma) jornada transformadora com soluções para a instituição selecionada.

11.3 - Promover a realização de 01 (uma) jornada transformadora com soluções para o público do território da instituição selecionada.

11.4 - Realizar reuniões periódicas (presenciais e/ou online) com as instituições selecionadas para acompanhamento e troca de experiências.

11.5 - Disponibilizar analista para acompanhamento da execução do programa em parceria com a instituição selecionada.

12 – OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO SELECIONADA

12.1 - Assegurar a participação ativa da comunidade em todas as fases do programa, sendo responsável pela mobilização dos participantes e acompanhamento das turmas.

12.2 - Indicar uma pessoa como ponto focal para direcionamento dos contatos com o SEBRAE/ES e parceiros e para coordenação do programa na entidade. Esta pessoa também deverá participar das reuniões de acompanhamento.

12.3 - Disponibilizar equipe capaz de prestar suporte tanto aos alunos quanto aos instrutores do SEBRAE/ES durante a execução das soluções.

12.4 - Garantir que os eventos tenham o número mínimo e máximo de participantes previstos para cada metodologia que será oferta pelo SEBRAE/ES.

12.5 - Disponibilizar local para realização das soluções.

12.6 - Assegurar que as capacitações sejam realizadas no território/comunidade onde esteja localizado o público-alvo da instituição selecionada.

12.7 - Garantir que os espaços de sala de aula, a serem disponibilizados pela instituição, atendam aos requisitos de limpeza, iluminação, acústica, ventilação, conservação e comodidade necessárias às atividades educacionais.

12.8 - Assegurar que o espaço esteja equipado com recursos didáticos previstos para cada metodologia ofertada.

12.9 - Garantir que o espaço disponha de um bebedouro ou forneça acesso a água potável para instrutores e participantes.

13 - AVALIAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

13.1 ETAPA 01: Análise de elegibilidade e avaliação do formulário preenchido na inscrição, conforme item 7.

13.1.1 - Será verificado previamente o atendimento às condições mencionadas no item 6.

13.1.2 - As instituições, consideradas fora dos critérios de elegibilidade, serão desclassificadas.

13.1.3 - Serão selecionadas até 10 (dez) instituições, com base na avaliação dos formulários preenchidos na inscrição deste edital. A classificação será determinada pela pontuação obtida de acordo com os critérios descritos no item 8.

13.1.4 - Em caso de empate, será considerada a maior pontuação conforme exigência estabelecida no critério 01, da tabela de pontuação do item 08.

13.1.5 - Permanecendo o empate, será considerada a maior pontuação conforme exigência estabelecida no critério 05, da tabela de pontuação do item 08.

13.1.6 - Permanecendo o empate será considerada a maior pontuação conforme exigência estabelecida no critério 03, da tabela de pontuação do item 08.

13.2 - ETAPA 02: Entrevista

13.2.1- As 10 (dez) instituições selecionadas serão avaliadas por uma comissão

composta por gerentes e analistas do SEBRAE/ES de Unidades vinculadas ao Programa Plural, denominado Comitê de Avaliação e Seleção.

13.2.2 - Na entrevista, as instituições poderão responder as perguntas do Comitê utilizando fotos, vídeos e/ou apresentação.

13.2.3 - Serão permitidos no máximo 06 representantes da instituição para participar da entrevista.

13.2.4 - A duração da entrevista será de até 60 minutos.

13.2.5 - A entrevista terá caráter comprobatório da nota emitida na tabela de pontuação da entidade, conforme item 08.

13.2.6 - Na entrevista, o Comitê de Avaliação e Seleção poderá solicitar à Instituição documentos comprobatórios dos critérios avaliados no item 8. No caso do entrevistador perceber alguma inconsistência entre a descrição da entidade, o documento apresentado e a fala do gestor da organização social, ele poderá atribuir nova pontuação à instituição. Ficará a cargo da instituição levar os documentos comprobatórios dos itens avaliados.

13.2.7 - Na entrevista, serão necessários a apresentação dos seguintes documentos das instituições selecionadas:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
- b) Cópia do contrato ou estatuto social com alterações posteriores consolidadas, devidamente registradas nos órgãos competentes.
- c) Cópia da ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica.
- d) Cópia da carteira de identidade e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, ou outro documento equivalente com foto dos representantes legais da Instituição.
- e) Fotos que exemplifiquem a atuação da entidade junto à comunidade: reuniões e/ou capacitações e/ou eventos e/ou outros.

14- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

14.1 - A divulgação das instituições selecionadas será realizada no 22/05/2025, conforme estabelecido no item 9, por meio do site do SEBRAE/ES (<https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/es>) e por e-mail direcionado às organizações classificadas.

14.2 - A indicação do endereço de e-mail será de responsabilidade da instituição participante da seleção e deverá ser feita no ato da inscrição, conforme estabelecido no item 7. Será responsabilidade da instituição o acompanhamento e verificação do resultado deste edital.

14.3 - Caso as instituições participantes não concordem com o resultado poderão interpor recurso à organização do programa, enviando e-mail para o endereço eletrônico insitucional@es.sebrae.com.br, com o título no assunto “Contestação - Edital PROGRAMA PLURAL – EMPREENDER PARA TRANSFORMAR” solicitando revisão. A resposta será enviada por e-mail para o endereço eletrônico da instituição até o dia 28/05/2025, conforme prazo estabelecido no item 9.

15 – FORMALIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO SELECIONADA

15.1 - A instituição selecionada será convocada para assinatura do instrumento jurídico, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após o recebimento da comunicação de aprovação.

15.2 - O acompanhamento técnico dos projetos apoiados será realizado pelo SEBRAE/ES, por meio de relatórios técnicos, de visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério do SEBRAE/ES.

16 – CONFIDENCIALIDADE E LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

16.1 - O SEBRAE/ES se compromete a tratar como confidenciais todas as informações recebidas ao longo do desenvolvimento do Programa, utilizando apenas dentro do necessário para execução das ações propostas e para a realização de pesquisas agregadas, com a finalidade de propor melhorias ao Programa.

16.2 - A obrigação de sigilo e confidencialidade não inclui informações que sejam:

- De conhecimento prévio do SEBRAE/ES;
- De domínio público ou que venham a se tornar de domínio público sem que seja por responsabilidade do SEBRAE/ES; ou
- Reveladas ao SEBRAE/ES por terceira parte que não tenha, direta ou indiretamente, obrigação de sigilo com a empresa.

16.3 - As instituições devem obrigatoriamente manter sigilo sobre todas as informações referentes aos participantes, que tenham sido divulgadas no âmbito do Programa.

16.4 - A participação de pessoas físicas, nos cursos, oficinas e palestras âmbito no presente Edital implica na necessidade da coleta de dados pessoais, tais como: nome, endereço, CPF, data de nascimento, e-mail e telefone com a finalidade de convocação para as atividades do programa, registro nos sistemas do SEBRAE/ES para comprovar/evidenciar o atendimento realizado aos órgãos de controle, bem como para averiguar a participação nas atividades realizadas. O SEBRAE/ES se compromete a proteger os dados pessoais, conforme a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

16.5 - As instituições selecionadas ficam cientes, que as pessoas físicas participantes dos cursos oficinas e palestras deverão concordar em fornecer seus dados pessoais que serão tratados conforme a política de privacidade do SEBRAE/ES. Em caso de não

concordância, o cadastro não poderá ser realizado e sua participação não será permitida.

- 16.6 - Em nenhuma hipótese haverá compartilhamento de dados pessoais das pessoas físicas participantes dos cursos, palestras e oficinas no âmbito deste edital entre o SEBRAE/ES e a pessoa jurídica selecionada. O SEBRAE/ES coletará os dados pessoais diretamente com as pessoas físicas.

17 - INDICAÇÃO DO GESTOR E DO GERENTE DO EDITAL

- Gerente: Alline Zanoni Batista - Gerente da Unidade de Relações Institucionais (URI)
- Gestora: Juliana Barreiros Faria de Castro - Analista da Unidade de Relações Institucionais (URI)

18 - PENALIDADES

- 18.1 - Será excluída do Programa Plural a instituição que:

18.1.1 - Realizar campanhas políticas ou partidárias associando o Programa.

18.1.2 - Utilizar a marca SEBRAE, sem autorização prévia e formal.

18.1.3 - Não cumprir cronograma estabelecido para implementação das soluções, incluindo cancelamentos e adiamentos, quando execução for inferior a 50% após 6 meses do início das atividades.

18.1.4 - Realizar qualquer tipo de cobranças financeiras em nome do SEBRAE/ES.

18.1.5 - Realizar cobranças financeiras para participação nos cursos oferecidos pelo SEBRAE/ES.

18.1.6 - Deixar de ser pessoa jurídica sem fins lucrativos.

18.1.7 - Realizar ações que firam o código de ética do Sebrae:
<https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:VA6C2:8f4becb2-7224-45ea-92ce-24b87a9ede64>

Todos os eventos programados com a instituição serão suspensos imediatamente, em caso de suspeita da realização das atividades acima. A instituição será notificada por e-mail e terá 05 dias úteis, para apresentar sua defesa. Sendo comprovado, a instituição será excluída do PROGRAMA PLURAL – EMPREENDER PARA TRANSFORMAR.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 - Este edital tem a finalidade de selecionar até 10 (dez) instituições sem fins lucrativos para participação do Programa Plural do SEBRAE/ES.

- 19.2 - Em caso fortuito ou de força maior, em que a solução não possa ser realizada, a ação será cancelada. A ação poderá ser reagendada, de acordo com a disponibilidade do SEBRAE/ES.
- 19.3 - O SEBRAE/ES deve ser notificado, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, no caso de não se atingir o número mínimo de inscritos necessário para a aplicação da solução conforme estabelecido no cronograma.
- 19.4 - As ações estão limitadas aos recursos orçamentários do SEBRAE/ES predestinados para essa finalidade. Sendo que não há previsão de repasse de recursos.
- 19.5 - Serão desconsideradas as instituições sem fins lucrativos que estejam em desacordo com quaisquer itens deste Edital de Seleção.
- 19.6 - Ao preencher o formulário de inscrição, a proponente se compromete com a veracidade das informações declaradas.
- 19.7 - O SEBRAE/ES poderá solicitar à instituição ajustes ou esclarecimentos adicionais, caso necessários. O não atendimento da solicitação no prazo de até 2 (dois) dias acarretará a eliminação.
- 19.8 - A chamada poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 19.9 - Dúvidas a respeito do conteúdo da presente chamada deverão ser dirigidas exclusivamente para o endereço eletrônico institucional@es.sebrae.com.br. O SEBRAE/ES, a seu critério, poderá divulgar formulário de perguntas e respostas frequentes.
- 19.10 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Superintendente e pela Gerente da Unidade de Relações Institucionais- URI, após análise do Comitê Gestor.

ANEXO I

JORNADA TRANSFORMADORA

A aplicação das soluções do SEBRAE/ES para este edital será conduzida conforme a Jornada Transformadora a ser realizada nas Entidades e das Comunidades, por meio de elaboração de Plano de Trabalho e Plano de Capacitação.

O plano de Capacitação para as Entidades se dará por meio de aplicação de até 04 (quatro) consultorias do SEBRAE/ES, conforme perfil e necessidade da Organização Social.

O plano de Capacitação para as Comunidades se dará por meio de aplicação de até 06 (seis) soluções do SEBRAE/ES (palestras, oficinas e/ou cursos) conforme perfil e necessidade da Comunidade.

Para as Comunidades, a trilha de soluções a ser aplicada será composta por cinco etapas, que serão desenvolvidas em colaboração com a instituição selecionada e a comunidade local:

- 1) **Acolhimento:** Acolher as pessoas que tem o sonho de empreender ou já empreendem.
- 2) **Comportamento:** Trabalhar as habilidades empreendedoras para atuarem de forma colaborativa.
- 3) **Gestão:** Levar soluções em gestão para quem já tem negócio ou para quem quer empreender.
- 4) **Capacitação técnica:** Profissionalizar os empreendedores para ganharem competitividade no mercado.
- 5) **Pesquisa:** Realizar pesquisa de impacto social para entender os efeitos que o projeto teve na comunidade e obter uma visão abrangente dos resultados das ações no SEBRAE/ES.

A seguir apresentamos algumas soluções que poderão ser aplicadas nas Comunidades:

Oficina: Formação de Preço.

Objetivo: Auxiliar o empreendedor na análise dos gastos envolvidos na abertura e gestão de seu pequeno negócio.

Oficina: Faça vídeos de Qualidade.

Objetivo: Conhecer e vivenciar atividades para produzir vídeos com o objetivo de se comunicar melhor com os seus clientes e seguidores.

Oficina: Faça marketing digital bem-feito no seu negócio.

Objetivo: Compreender, planejar e implementar estratégias eficazes de marketing digital adequadas para pequenos negócios.

Oficina: Canvas modelos de negócio.

Objetivo: Analisar e estruturar os principais elementos de um negócio, como proposta de valor, segmento de clientes, relacionamento com o consumidor, canais de distribuição, atividades, parcerias estratégicas, fontes de receita e estrutura de custos.

Oficina: Faça mais vendas com o WhatsApp.

Objetivo: Ensinar o uso prático de ferramentas do WhatsApp Business, como perfil comercial, catálogo de produtos/serviços, mensagens rápidas e mix de produtos, para ampliar os canais de venda dos empreendedores.

Oficina: Faça do Atendimento uma Ótima Experiência.

Objetivo: Melhorar o atendimento nas empresas, abordando temas como evolução do marketing, visão estratégica, problemas comuns no atendimento e como transformá-los em oportunidades de fidelização.

Palestra: Como se tornar um MEI.

Objetivo: Apresentar as vantagens e desafios da formalização como Microempreendedor Individual, esclarecer dúvidas e oferecer dicas para aproveitar os benefícios dessa formalização.

Oficina: Como vender mais através da Presença Digital.

Objetivo: Ajudar o empresário a definir o posicionamento da empresa no ambiente online, entender os novos hábitos de consumo e desenvolver uma estratégia digital eficaz, considerando os impactos da transformação digital.

Oficina: Pitch - Apresente eficientemente o seu Modelo de Negócio.

Objetivo: Contribuir para que empreendedores e potenciais empreendedores possam aprimorar suas habilidades de persuasão ao apresentar suas ideias de negócio. Ajuda o participante refletir sobre seu modelo de negócio, proporcionando uma melhor compreensão e dimensionamento das suas ideias.

Curso: Seja uma Mulher Empreendedora.

Objetivo: Capacitar mulheres que desejam iniciar ou aprimorar seus negócios. O conteúdo geralmente abrange temas como: Empreendedorismo Feminino; Planejamento e Gestão; Desenvolvimento das habilidades de liderança, negociação e comunicação; Networking; Superação de Desafios.

É importante destacar que além das soluções supracitadas, o SEBRAE/ES poderá propor outras soluções de seu portfólio conforme o perfil da comunidade a ser atendida. Será limitado a aplicação de até 06 (seis) soluções para o público de cada entidade selecionada.

ANEXO II TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA PLURAL – EMPREENDER PARA TRANSFORMAR - SEBRAE/ES, firmado pela instituição XXX, na forma abaixo:

Pessoa Jurídica XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, estabelecida no Município XXX, na XXX, nº XXX, XXX, XX, CEP: XXX, neste ato representada por XXX, XXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da Carteira de Identidade nº XXX, expedida por XXX, inscrito (a) no CPF sob o nº XXX, doravante denominada ADERENTE, selecionada por meio do Edital nº 001 de 2025, resolve firmar este Termo de Adesão mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Adesão tem por objeto formalizar e regular a adesão, na melhor forma de direito, ao “PROGRAMA PLURAL SEBRAE/ES”, que visa realizar ações em parceria, por meio das ações e atividades que serão desenvolvidas e subsidiadas pelo SEBRAE/ES, em conformidade com o Edital nº 001 de 2025.

Parágrafo Primeiro – Pelo presente instrumento, a ADERENTE obriga-se a respeitar e cumprir fielmente as disposições contidas no Edital nº 001 de 2025, assumindo todos os direitos e obrigações dele decorrentes, e sujeitando-se às penalidades cabíveis, quando e se for o caso.

Parágrafo Segundo – Ao firmar o presente instrumento, o(s) representante(s) da instituição atesta(m), para todos os fins e efeitos jurídicos, ter os poderes necessários e suficientes para validamente vinculá-la nos termos do Edital nº 001 de 2025, conforme disposto nos instrumentos constitutivos e documentação societária pertinente, e que tais documentos estão regularmente em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de Vitória, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões oriundas da interpretação ou da execução deste Termo de Adesão. E, assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento, de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Vitória em ____ de _____ de _____.
